



# CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



O valor estimado para a contratação do fornecedor será de R\$ 1.390,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais) mensal.

Os processos licitatórios tem por escopo promover a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública no desenvolvimento de suas atividades.

A Constituição Federal disciplina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para as aquisições de bens ou serviços por parte da administração (art. 37, XXI, da CF).

A Lei nº 14.133/2021, a chamada "Lei de Licitações" foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021 que trouxe em seu bojo casos em que a licitação é dispensada.

A Lei de Licitações em seu artigo 75, enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação.

No presente caso, a servidora efetiva Deise Ester Kieling da Silva, encontrava-se na função de Zeladora desta Câmara Municipal há mais de 10 (dez) anos, quando repentinamente foi convocada para assumir a vaga para o cargo de Professor de Educação Infantil II.

Num primeiro momento, foi solicitado pelo Sr Presidente, por meio do ofício nº 063/2022-GAB encaminhado ao Poder Executivo solicitando a possibilidade do Poder Executivo ceder até a realização de concurso público, um profissional de serviços gerais para exercer a função de zeladora.

Todavia, em resposta, o Poder Executivo informou que neste momento está em falta de servidores para o cargo de zeladoria, não tendo a possibilidade da cedência de nenhuma servidora para o cargo solicitado (ofício nº 378/2022).



# CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



Tendo em vista a urgência na contratação, o setor responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação (art. 75, da Lei 14.133/2021).

Nesse caso, entende-se que:

- A demanda da administração pela contratação de fornecimento de serviços de limpeza e manutenção da Câmara se justifica pelo fato de em seu quadro de pessoal não possuir recursos humanos necessários ou suficientes para o exercício das funções objeto desta contratação;

- O serviço de desenvolvido pelo ocupante do cargo de Zeladora é considerado um serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a higienização das instalações físicas desta administração, o que torna imprescindível a contratação dos serviços em tela, atendendo a realidade estrutural;

- No momento não temos nenhum concurso válido para o cargo de Zeladora; assim necessitamos do serviço até a realização de novo concurso;

- A terceirização é necessária, uma vez que este órgão não possui em seu quadro de pessoal servidores com tais funções, características e atribuições para a realização das tarefas necessárias;

- A impossibilidade do Poder Executivo ceder um funcionário também ficou caracterizada (ofício nº 378/2022).

- Observa-se foram anexados orçamentos, restando demonstrado que o contratado favorecido detém a proposta de menor valor.

Logo, resta comprovado que o valor a ser pago pela Administração encontra-se coerente com o valor de mercado.

Ressalta-se que na análise das propostas deve ser observado o item 3 – da Proposta, especificamente o 3.2, alínea "f".

*EXK*



# CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



Assim sendo, tendo em vista a emergencialidade na contratação do fornecimento de serviços de limpeza, a fim de que seja dado continuidade no serviço que vinha sendo prestado pela servidora efetiva Deise Ester Kieling da Silva, analisando os argumentos apresentados no procedimento administrativo e no Termo de Referência (dispensa de licitação nº 04/2022), entende-se que no momento, a contratação de tal serviço deve ser realizado por meio de dispensa de licitação. uma vez que não resta dúvidas acerca de sua essencialidade e necessidade.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração os argumentos narrados e os documentos acostados no procedimento licitatório, opino pela possibilidade de dispensa de licitação, nos moldes no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação da proposta mais viável, para o fornecimento nos serviços de limpeza e conservação da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 30 de junho de 2022.

**Caroline Schmitt Freitas Kosinski**  
OAB/PR nº 43.739

## TERMO DE REFERÊNCIA



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de Nova Aurora, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nos termos da **Portaria nº 978, de 16 de março de 2022**, torna público que realizará procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022– CARÁTER EMERGENCIAL, para a contratação de zeladora qualificada, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e nos termos do presente Termo de Referência.

### 1 – DO OBJETO

1.1 Contratação, em caráter EMERGENCIAL, de zeladora para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências – áreas internas e externas – do prédio do Legislativo.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até às 16:00 horas do dia 27 de junho de 2022.

### 2 – DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados pessoa física/jurídica pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências.

2.2 Estarão impedidos de participar os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 Participante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2 Tenham parentesco com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Nova Aurora/PR.

### 3 – DA PROPOSTA

3.1 A Proposta deverá ser elaborada pelo (a) interessado (a) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do Licitante ou pelo seu procurador.

3.2 Deverão estar consignados na PROPOSTA:

a) A denominação do (a) proponente, CNPJ, CPF, RG, endereço completo com CEP, telefone/fax, e-mail do Licitante para contato e data;

b) Apresentação de PLANILHA DE CUSTOS ANALÍTICA referente ao preço ofertado, para fins de decisão sobre a aceitabilidade da proposta, ou para fins de registro nos autos;

c) Deverá constar expressamente da referida planilha analítica, todos os custos decorrentes da jornada de trabalho;



d) Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, as planilhas serão analisadas para verificar se o preço proposto é suficiente para suprir os custos de execução dos serviços, como o pagamento de salários, tributos e encargos.

e) No preenchimento da proposta serão, obrigatoriamente, retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação dos serviços (pessoa física), conforme estabelece o artigo 31 da lei 8212/91 e deverá ser observado que o valor líquido da proposta não poderá ser inferior ao salário mínimo nacional vigente.

f) Serão desclassificadas as propostas em que o menor preço apresentado deduzido as contribuições previdenciárias fiquem abaixo de 01 (um) salário mínimo nacional que se equivale a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

#### 4 - DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIALIDADE.

4.1 Os interessados deverão protocolar as propostas no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Nova Aurora, localizado à Rua Melissa, n.º 333 - CENTRO, impreterivelmente, até às 16:00 horas do dia 27 de junho de 2022.

4.1.1 Serão admitidas as propostas que forem encaminhadas por meio postal ou e-mail, desde que atenda as demais condições, inclusive prazo, estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 Após o prazo para protocolo das propostas, previsto no item 4.1, a Comissão Permanente de Licitação reunir-se-á para proceder à análise das Proposta de Preços, avaliando as condições exigidas neste procedimento, sendo desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o item 3.

4.3 Após a fase de análise das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação dará sequência ao processo de Dispensa, passando para a fase da Habilitação, onde serão observados o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, da participante que apresentar o MENOR PREÇO.

4.4 Da reunião da Comissão Permanente de licitação deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os concorrentes; as decisões tomadas e ocorrências que interessarem ao julgamento do procedimento, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes e comunicada aos participantes.

4.5 Serão verificados os preços apresentados, observando-se que o presente procedimento utilizará como critério O MENOR PREÇO APRESENTADO. Sendo declarada vencedora a (o) participante que apresentar o MENOR PREÇO, observado critério de exequibilidade previsto no artigo 48, da Lei 8.666/93 e que tenha sido habilitada.

#### 5 - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS E SERVIÇOS

Zeladora	01	40h	semanais
----------	----	-----	----------

Total de Postos 01

Observação: No momento do preenchimento da proposta informar no campo "preço unitário" o VALOR DO POSTO PARA 180 (CENTO E OITENTA) dias.

a) Para a execução de tais serviços, devem ser instalados, na Câmara Municipal de Nova Aurora, o posto de trabalho abaixo relacionado, de acordo com as ordens de serviços a serem emitidas após a assinatura do contrato, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

b) Os Serviços Básicos a serem executados, abaixo descritos, não constituem rol taxativo, podendo ser solicitada execução de outros serviços correlatos.

5.1 ITEM 1 - 01 (um) posto de serviço de zeladoria.



5.1.1 O posto de serviço funcionará em regime de 40 (quarenta) horas semanais diurnas, sendo que a escala de trabalho poderá ser ajustada em horários compatíveis com o horário de expediente do local da prestação dos serviços, conforme detalhado de acordo com a necessidade da Administração.

5.1.1.1 A prestação de serviços em sábados, domingos, feriados e após a jornada de trabalho, deverá ocorrer sem qualquer acréscimo de valor, isto porque a contratada deverá adotar regime de compensação de horas, nos moldes facultados em norma coletiva de trabalho.

#### 5.1.3 Atribuições:

- a) Executar a limpeza das áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de limpeza e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene;
- b) Executar o abastecimento de produtos de limpeza e higiene nas dependências do prédio da Câmara Municipal;
- c) Manter-se uniformizado e com boa aparência e asseio;
- d) Observar as normas internas do órgão e do serviço público no que lhe couber para bem desempenhar as suas atividades;
- e) Manter a copa, os utensílios e os eletrodomésticos em perfeito estado de limpeza e higiene;
- f) Fazer café e chá e distribuir nos setores ou postos pré-determinados, antes do início do expediente da manhã e antes do início do expediente da tarde, em garrafas térmicas;
- g) Servir café/chá e água/suco em xícaras, copos, conforme o caso, em reuniões e outras situações esporádicas, quando solicitados;
- h) Apontar consertos necessários à conservação de bens e instalações;
- i) Limpar e arrumar os pontos de café;
- j) Cuidar de ferramentas e objetos de uso contínuo e de materiais de uso na manutenção, quando sob sua responsabilidade;
- k) Auxiliar em recebimentos de mercadorias e objetos na Casa, inclusive água mineral de galões, fazendo também substituições nos bebedouros instalados no prédio;
- l) Prestar auxílio na movimentação de bens móveis;
- m) Acompanhar os serviços prestados por terceiros; outras atividades correlatas;
- n) Executar as demais atividades inerentes ao posto.

#### 5.1.4 Dos Direitos:

- a) O Recolhimento de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), pagamento de 13º salário e férias não são direitos assegurados pelo INSS e não se aplicam a funcionários autônomos, pois estes são direitos trabalhistas de empregados em regime da Consolidação das Leis de Trabalho.

## 7 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS POSTOS DE TRABALHO

7.1 Para a prestação de serviços constantes neste termo de referência cabe à CONTRATADA:

7.1.1 Assumir, na data determinada pela Administração, na Ordem de Serviço, o respectivo posto relacionado, nos horários fixados na escala de serviço mencionadas nos mesmos;

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



7.1.3 Garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

7.1.4 Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade, bem como as ocorrências do local em que estiver prestando seus serviços.

7.1.4.1 O sistema de registro de ponto deverá ser fornecido pela contratante e deverá atender à legislação vigente do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.1.5 Relatar toda e qualquer irregularidade observada no posto;

7.1.6 A (o) funcionária (o) CONTRATADA(O) deverá comunicar imediatamente ao seu supervisor, ou na falta deste, ao responsável do posto onde estiver lotado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização;

7.1.7 O não cumprimento do subitem anterior poderá acarretar multas e sanções contratuais à CONTRATADA;

## 8 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por igual período.

## 9 – JORNADA DE TRABALHO

9.1 Os turnos de trabalho, são de 40 horas semanais e intervalos de 01:00 (uma) hora de descanso, a ser (em) estabelecida (s) pela Administração.

9.2 A CONTRATANTE disponibilizará local (sala) que tenha condições para acomodar o (a) funcionária (o) CONTRATADA (O), para a troca de roupas e a guarda de objetos pessoais de uso diário, como bolsas e outros, bem como para armazenagem dos equipamentos usados pelos mesmos.

Nova Aurora, 20 de junho de 2022.

Samuel Ozorio Bueno  
Presidente da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

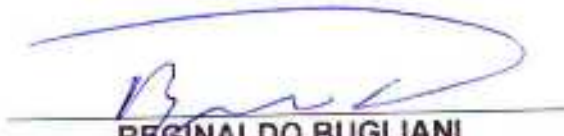
Nova Aurora , 27 de junho de 2022.

DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Considerado as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação de um fornecedor para serviços gerais de limpeza e manutenção na Câmara Municipal, período de 01 (um) ano, a partir de assinatura do contrato, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para o Poder Legislativo, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** observando-se os termos da Legislação vigente.

O valor estimado para contratação será de **R\$ 1.390,00 (hum mil e trezentos e noventa reais )**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
REGINALDO BUGLIANI  
PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Fica dispensa a licitação com fundamento no Inciso II, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores a despesa no valor de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) em favor da empresa abaixo descrita:

CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADO: ROSELI RIBEIRO FISCHER  
Rua Duque de Caxias, 352 – Nova Aurora - Pr.  
CPF: 640.249-209-44  
VALOR R\$ 1.390,00

JUSTIFICATIVA: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, II, do limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:

**010101030002001 – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
=====

### ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DE ACORDO:  
EM 30/06/2022.

  
SAMUEL OZÓRIO BUENO  
PRESIDENTE

  
DAYANE PIMENTEL DEVIGILI  
MEMBRO

  
ELISANGELA MANZANO NORBERTO  
MEMBRO

=====

### RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fulcro no Parecer Jurídico e Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 978 de 16/03/2022.

REGINALDO BUGLIANI  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANA**

**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.687.860/0001-32
CONTRATADA	ROSELI RIBEIRO FISCHER CPF 640.249-209-44
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93
OBJETO	Serviços gerais de limpeza e manutenção da Câmara Municipal – Carga Horária de 40 horas
DATA CONTRATO	01/07/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	6 meses
VALOR	R\$ <u>1.390,00</u> (um mil trezentos e noventa reais)
ASSINATURAS	Reginaldo Bugliani – Presidente da Câmara Roseli Ribeiro Fischer - Contratada

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
01 JUL. 2022	
PÁGINA 9	EDIÇÃO 2104



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**EXTRATOS**

**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.697.890/0001-02
CONTRATADO	MARCIO ROBERTO ALVES TEIXEIRA CNPJ: 512038380001-02
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº9888/93
OBJETO	Contratação de empresa especializada para serviços de pintura interna e correção das paredes da Câmara Municipal nas seguintes salas: Gabinete do Presidente, Comissariado, Sala de Controle Interno, Sala Jurídica, Cozinha, Corredor dos banheiros ao lado da planta e hall ao lado do banheiro da cozinha e pintura de 05 (cinco) portas de madeira nas dependências do Poder Legislativo.
DATA CONTRATO	01/07/2022
PRAZO	30 DIAS
VALOR	R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)
ASSINATURAS	Reginaldo Sugliari - Presidente da Câmara Marcio Roberto Alves Teixeira - Contratado

**EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.697.890/0001-02
CONTRATADA	ROSELI RIBEIRO FISCHER CPF 640.249-239-44
LICITAÇÃO	Dispensada conforme disposto no art. 24, inciso I, da Lei nº9888/93
OBJETO	Serviço geral de limpeza e manutenção da Câmara Municipal - Carga Horária de 40 horas
DATA CONTRATO	21/07/2022
PRAZO DE EXECUÇÃO	03 meses
VALOR	R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
ASSINATURAS	Reginaldo Sugliari - Presidente da Câmara Roseli Ribeiro Fischer - Contratada

**Dados da assinatura digital:**

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4  
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br).



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (45) 3243 – 1431 CEP. 85.410-000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

O presente documento foi celebrado entre as partes, a saber:

CONTRATADA, ROSELI RIBEIRO FISCHER, portadora do RG 4.542.626-4, CPF nº 640.24.209-44, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 652, Nova Aurora-PR.

CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Inscrito sob o CNPJ nº 78.687.860/0001-32, com endereço comercial na Rua Melissa, 333, Nova Aurora - PR, com representante legal Reginaldo Bugliani, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.627.970-9, CPF nº 780.741.509-68, residente e domiciliado a Rua Manoel dos Santos Filho, nº 99, Nova Aurora-PR.

Decidiram as partes elaborar o presente contrato, que será regido conforme nas cláusulas dispostas no corpo do documento em questão.

### Cláusula Primeira – Do Objeto

Contratação, em caráter EMERGENCIAL, de zeladora para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências – áreas internas e externas – do prédio do Legislativo.

### Cláusula Segunda – Do horário

A CONTRATADA deverá executar as suas atividades no período da manhã das 07h30min às 11h30min e no período da tarde das 13h às 17h.

### Cláusula Terceira - Vigência contratual

O presente contrato tem vigência de 06 meses, que serão contados a partir da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, desde que cumpra alguns requisitos, como: prestação regular dos serviços, a parte CONTRATANTE ainda tenha interesse em continuar com a contratação da prestação do serviço, a parte CONTRATADA concorde com a continuação e prorrogação do mesmo.

### Cláusula Quarta – Obrigações da parte contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1 Designar um representante do quadro de empregados (Gestor Fiscal) para assegurar a boa prestação de serviços, assegurando sempre um bom desempenho contratual e a fiel execução do mesmo.
- 4.2 Indicar o local onde deverão ser prestados os serviços.
- 4.3 Se manifestar de maneira formal em qualquer ato relativo a execução do presente contrato, seja referente a execução, revisão, alteração ou mesmo a sanções por descumprimento/ desobediência de alguma cláusula.
- 4.4 Efetuar o pagamento conforme as especificações, sempre respeitando os prazos, ficando ciente que o não pagamento dentro do prazo gerará consequências futuras, como multas e correção do valor.
- 4.5 Rejeitar todo e qualquer serviço que não for de acordo e não satisfazer os padrões e especificações exigidos para o desempenho do serviço.
- 4.6 Aplicar a CONTRATADA sanções em caso de inexecução ou execução apenas parcial do contrato de prestação de serviços, sendo respeitado o direito ao contraditório, considerando, portanto, o prazo para que a CONTRATADA possa responder com contraditório e ampla defesa.
- 4.7 A CONTRATANTE está obrigada a disponibilizar todo e qualquer material/ferramenta necessária para a execução do serviço.